



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE LENHA E ÓLEO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **UFU:** Instituição – Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. **HCU-UFU:** Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.3. **Licitante:** empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 1.4. **Licitante vencedora:** empresa que for vencedora do certame.
- 1.5. **GEBIO:** Gestão de Bioengenharia.

2. INTRODUÇÃO

Este Caderno de Especificações tem por finalidade a aquisição, por meio de registro de preços de lenha e óleo diesel para as caldeiras da lavanderia do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia (**HCU-UFU**).

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que o **HCU-UFU** é um hospital de referência credenciado pelo SUS para realização de vários procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece atendimento à macro região Triângulo do Norte;
- 3.2. Considerando que a aquisição destes materiais tem como finalidade o funcionamento das caldeiras do **HCU-UFU** que abastecem a lavanderia para a execução dos serviços de lavagem de lençóis, vestimentas do centro cirúrgico e todo o enxoval do hospital;
- 3.3. Considerando que o hospital não pode funcionar sem os enxovais limpos por que se trata de aparato de segurança aos trabalhadores e pacientes contra infecções hospitalares;
- 3.4. Considerando que a falta destes itens pode resultar na paralisação do setor de hotelaria/lavanderia deste hospital, impactando desta forma, diretamente no tratamento dos pacientes;
- 3.5. Considerando que será reativada a lavanderia nas dependências do **HCU-UFU** com a aquisição de equipamentos suficientes para funcionamento de até 24 horas, sendo utilizada a priore somente 16 horas;
- 3.6. Considerando a necessidade de atender a demanda dos serviços de lavanderia imprescindíveis ao funcionamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia.

4. OBJETO

Lenha e óleo para o funcionamento das caldeiras do **HCU-UFU**.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Prazo, local de entrega e condições para o fornecimento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 5.1.1. Prazo de entrega:** 10 dias úteis após o recebimento do empenho;
- 5.1.2. Local de entrega:** O objeto deste Caderno deverá ser entregue na Rua Pedro Quirino da Silva, 1.154 Bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia - MG CEP: 38.405-323 Bioengenharia – Bloco 6M;
- 5.1.3. Condições para o fornecimento:**
- 5.1.3.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e determinação da Gestão de Materiais e Suprimentos / GEMASU, atendendo as condições abaixo:
- 5.1.3.1.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para a **Universidade Federal de Uberlândia**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório;
- 5.1.3.2.** A **Licitante Vencedora** se responsabilizará pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Gestão de Materiais e Suprimentos do Hospital de Clínicas de Uberlândia;

6. HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1.1. Para o Óleo:

6.1.1.1. Se Transportador – Revendedor – Retalhista (TRR), apresentar:

6.1.1.1.1. Autorização para exercício da atividade por parte da ANP, conforme a Resolução ANP nº 8, de 6 março de 2007.

6.1.1.1.2. Cadastro Técnico Federal, lei 6.938/81 e IN nº 6 de 15 de março de 2013.

6.1.1.1.3. Caminhão habilitado para transportar produtos perigosos. Comprovante de inscrição do cadastro Técnico Federal. IN nº 6 de 15 de março de 2013.

6.1.1.1.4. Certificado de Regularização, IN nº 6 de 15 de março de 2013.

6.1.1.2. Se distribuidor, apresentar:

6.1.1.2.1. Autorização da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura, óleo diesel/biodiesel, especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, conforme a Portaria nº 202, de 30 dezembro de 1999.

6.1.1.2.2. Cadastro Técnico Federal, lei 6.938/81 e IN nº 6 de 15 de março de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



6.1.1.2.3. Certificado de Regularização, IN nº 6 de 15 de março de 2013.

6.1.2. Para Lenha:

6.1.2.1. Cadastro Técnico Federal, lei 6.938/81 e IN nº 6 de 15 de março de 2013.

6.1.2.2. Certificado de Regularização, IN nº 6 de 15 de março de 2013.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **Licitante Vencedora**, se obriga a:

- 7.1.1. Entregar os produtos, atendendo as condições deste Caderno de Especificações;
- 7.1.2. Fornecer os materiais, com as embalagens em perfeito estado, devendo constar externamente os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação, número de registro do Ministério da Saúde, para o item solicitado e prazo de validade contados da data do recebimento na unidade do Almoxarifado;
- 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **HCU-UFU**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **HCU-UFU**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.7. Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações das normas disciplinares do **HCU-UFU**;
- 7.1.8. Fornecer todos os insumos necessários para execução do contrato conforme item 7;
- 7.1.9. Manter todos os produtos identificados com rótulo completo (nome do produto, lote, data de abertura, data de vencimento, nome da pessoa que preencheu o rótulo) e tampados;
- 7.1.10. Comunicar ao **HCU-UFU**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.11.1. A Licitante Vencedora autoriza o HCU-UFU a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos dos itens, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

7.2. Visando a execução do objeto deste contrato, o HCU-UFU se obriga a:

7.2.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

7.2.3. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

7.2.4. Exigir da Licitante Vencedora a imediata correção de serviços mal executados;

7.2.5. Exigir que a Licitante Vencedora mantenha seus funcionários devidamente identificados, por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, número do certificado;

7.2.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais/documentos;

7.2.7. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERÊNCIA.

7.2.7.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório;

7.2.7.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lenha, tipo madeira eucalipto, apresentação cortada, aplicação combustível caldeira.	M³	1.440	52,10	R\$ 75.024,00
02	Óleo combustível tipo A1 (BPF), com as seguintes características: viscosidade mínima 600 SSF a 620° C, ponto de fulgor 66° C, ponto de fluidez máxima 27° C, teor máximo de enxofre 2,5 PER, teor de água e sedimentos máximos 2 PER, teor máximo de vanádio 200mg/kg, aplicação caldeira.	kg	420.000	1,94	R\$ 814.800,00
TOTAL					R\$ 889.824,00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO/NATUREZA DO SERVIÇO

9.1. A ata será de 12 meses.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE CADERNO

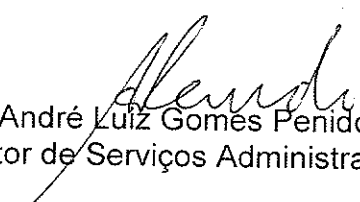
10.1. A elaboração, execução e fiscalização do objeto deste Caderno é de responsabilidade dos Setores de Processamento de Roupas, Gestão de Hotelaria e Gestão de Contratos e Convênios.


Ângela Celeste Bonfim Sá
Gestão de Bioengenharia


Rodrigo Santos Gonçalves
Gestão de Biengenharia


Fernanda Fernandes de Freitas
Gestão de Contratos e Convênios

10.2. A gestão do objeto deste Caderno é de responsabilidade do Diretor de Serviços Administrativos do **Hospital de clínicas da Universidade Federal de Uberlândia**.


André Luiz Gomes Penido
Diretor de Serviços Administrativos